



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº <u>5.0.0. 022/14</u> DATA 07-02-2014	PARA: Estabelecimentos de 2.º e 3.º ciclos..... <input checked="" type="checkbox"/> CAP's..... <input checked="" type="checkbox"/>
ASSUNTO: Termo das atividades letivas dos alunos do 6.º ano de escolaridade	

Exmo(a) Senhor(a) Diretor(a), Presidente do Conselho Executivo, Presidente da Comissão Provisória,

Tendo surgido dúvidas sobre o termo das atividades letivas dos alunos do 6.º ano de escolaridade, prestam-se os necessários esclarecimentos:

1. Nos termos do Despacho n.º 122/2013, de 1 de agosto, retificado pela Retificação n.º 19-A/2013, de 1 de agosto, que aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2013/2014 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública e particular na Região Autónoma da Madeira, a 1.ª fase das provas finais do 2.º ciclo do ensino básico realiza-se nos dias 19 e 21 de maio e 18 de junho, respetivamente nas disciplinas de Português, Matemática e Português Língua Não Materna (PLNM).

2. A afixação das pautas da 1.ª fase, com exceção para PLNM¹, será no dia 12 de junho de 2014 (Anexo I do Despacho supra referenciado), sendo que, nos termos dos pontos 12² e 13³ do Despacho que regulamenta o calendário escolar na Região, os conselhos de turma para a atribuição da avaliação sumativa interna do 3.º período deverão ter lugar antes da divulgação dos resultados da avaliação externa, isto é, terão de ser realizados até ao dia 11 de junho inclusive.

3. O termo das atividades letivas ocorre a 27 de junho de 2014, exceto para os alunos que venham a ter acompanhamento extraordinário, cujas atividades letivas podem terminar a 4 de julho, devendo as escolas adotar medidas organizativas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

adequadas para o efeito, ao abrigo do disposto no ponto 16 do Despacho que fixa as datas do calendário escolar.

4. Nos termos do art.º 23.º do Despacho n.º 4/2013, de 6 de junho, que regulamenta a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino público e privado da Região Autónoma da Madeira, bem como os seus efeitos e as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos, sem prejuízo de outras que as escolas definam no âmbito da sua autonomia, conjugado com o ponto 16 do Calendário Escolar, o período de acompanhamento extraordinário para os alunos que após as reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da primeira fase das provas finais, não obtenham aprovação, decorre a partir de 13 de junho (dia posterior ao da afixação das pautas da 1.ª fase), podendo prolongar-se até ao dia 4 de julho.

5. Para os restantes alunos do 6ºano de escolaridade, no período que decorre entre o dia 13 de junho e o dia 27 de junho, podem ser desenvolvidas atividades letivas para conclusão dos programas das disciplinas em que não foram lecionados todos os conteúdos previstos, atividades de consolidação e reforço de aprendizagens, ou atividades letivas de enriquecimento curricular.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Diretor Regional de Educação

(João Manuel Almeida Estanqueiro)

¹ A afixação das pautas da 1.ª fase de PLNM será a 30 de Junho de 2014.

² Os momentos de avaliação de final de períodos letivos são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma.

³ Sem prejuízo do disposto no número anterior, os momentos para a atribuição da classificação no final do 3º período, nos 4.º e 6.º anos de escolaridade, devem ter lugar antes da divulgação dos resultados da avaliação externa.